



COMUNICADO

Considerando Art.38 do Código Florestal Brasileiro (Lei 12.651/2012):

Art. 38. É proibido o uso de fogo na vegetação, exceto nas seguintes situações:

II - emprego da queima controlada em Unidades de Conservação, em conformidade com o respectivo plano de manejo e mediante prévia aprovação do órgão gestor da Unidade de Conservação, visando ao manejo conservacionista da vegetação nativa, cujas características ecológicas estejam associadas evolutivamente à ocorrência do fogo;

§ 2º Excetuam-se da proibição constante no caput as práticas de prevenção e combate aos incêndios e as de agricultura de subsistência exercidas pelas populações tradicionais e indígenas.

Informamos à população que executaremos queimas controladas, prescritas com objetivo de redução da biomassa (gramínea) acumulada em todo Território do Quilombo Kalunga, no período de 15 a 24/06/2020, como parte da programação de prevenção e combate aos incêndios florestais do PREVFOGO/GO.

Goiânia 15 de junho de 2020

Para dúvidas e informações:

Altair Luis Gonçalves – Coordenador Estadual do PREVFOGO/GO
(62) 9 9652-7835

Cássio Tavares de Souza – Coordenador da Operação
(62) 9 9913-5175

Altair Luis Gonçalves
Coordenador Estadual do PREVFOGO/GO
MAT. 1573868